



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**O Município de Maracás/BA, (Secretaria Municipal de Saúde), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno**, com sede Administrativa na Praça Rui Barbosa, Nº 705– Centro, Maracás/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.203/0001-67, com sede na Praça Rui Barbosa nº 705, Maracás, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Uilson Venâncio Gomes de Novaes, por intermédio do Pregoeiro (Art.1º, III), devidamente nomeados através do Decreto nº 1050 de 21 de dezembro de 2023, e equipe de apoio (Art.2º), torna público que realizará **Pregão Eletrônico, com Sistema Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 1050/2023, 1052/2023, 1053/2023, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, com o seguinte objeto: **"Aquisição de Medicamentos Farmacêuticos, destinado para manutenção da Rede Municipal de Saúde, Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra, Assistência Farmacêutica, CAPS, SAMU e Atenção Básica, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "BLL COMPRAS - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)", onde as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.**

**Data da Sessão Pública: 01/08/2024**

**Horário da Fase de Lances: 08:30hs**

**Link de Acesso: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Não**

**Margem de Preferência Local/Regional: Não**

**Critério de Julgamento: Menor Lance por lote**

**Início de recebimento de propostas: 22/07/2024 às 08:30hs**

**Fim de recebimento de propostas: 01/08/2024 às 08:00hs**

**Início da disputa: 01/08/2024 às 08:30hs**

**Modo de disputa: Aberto e fechado**

### **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para o certame será disponibilizado aos licitantes e para os órgãos de controle externo e interno, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos deste processo licitatório.



## SUMÁRIO

- 1 Fundamento Legal
- 2 Objeto
- 3 Condições de Participação
- 4 Disposições Preliminares – Impugnação ao edital e pedido de esclarecimento
- 5 Credenciamento e Habilitação na Plataforma
- 6 Preenchimento da Proposta
- 7 Abertura da Sessão, Classificação Inicial das Propostas e Formulação de Lances
- 8 Fase de Julgamento
- 9 Fase de Habilitação
- 10 Benefício de ME e EPP
- 11 Fase Recursal
- 12 Ata de Registro de Preço
- 13 Formalização da execução da ata de registro de preço
- 14 Do Reajustamento
- 15 Recebimento do material
- 16 Do fornecimento
- 17 Do pagamento
- 18 Infrações licitatórias e contratuais
- 19 Do encerramento da licitação
- 20 Do cancelamento da ata
- 21 Dos meios alternativos de resolução de controvérsias
- 22 Das Disposições Finais
- 23 Dos Anexos
- ANEXO I** – Termo de referencia
- ANEXO II** – Modelo De Proposta
- ANEXO III**– Modelo De Termo De Inexistência De Fato Impeditivo
- ANEXO IV** – Modelo De Declaração De Cumprimento Dos Requisitos
- Anexo IV.** – **sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou
- Anexo IV.1** – **com os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- ANEXO IV.2** – Modelo De Declaração Relativa À Proposta Econômica, Em Conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- ANEXO V** – Modelo De Declaração Referente Ao Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal.
- ANEXO VI** – Modelo De Declaração Relativa À Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência E Para Reabilitado Da Previdência Social.
- ANEXO VII** - Modelo De Declaração Que Não Possui Servidor Público Municipal No Quadro Societário Da Empresa.
- ANEXO VIII** - Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Da Ata / Contrato, Ou Pelo Recebimento Da Autorização De Fornecimento.
- ANEXO IX** – Modelo De Ata de Registro de Preço.



## 1. DO FUNDAMENTO:

**1.1.** Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Maracás, por meio do Setor de Licitações, com sede Administrativa na Praça Rui Barbosa, Nº 705– Centro, Maracás/BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.910.203/0001-67, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Sistema registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 1052/2023 e nº 1050/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é **Aquisição de Medicamentos Farmacêuticos, destinado para manutenção da Rede Municipal de Saúde, Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra, Assistência Farmacêutica, CAPS, SAMU e Atenção Básica, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2.3.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma bolsa de licitações do Brasil - BLL e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Maracás ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**3.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Maracás está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, (Art.4º, §1º, da Lei nº14.133, de 2021).

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **3.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.8.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.8.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.8.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.8.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.8.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.8.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.8.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.8.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da Sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<https://bllcompras.com/>).

**4.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Maracás/BA, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<https://bllcompras.com/>), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

**4.3.** As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Maracás, em <https://www.maracas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, no site do Bolsa de Licitações do Brasil - BLL <https://bllcompras.com/> ; e no PNCP - Portal nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> . As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

**4.4.** As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Praça Rui Barbosa, nº 705, Centro - Maracás/BA, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, e das 13:30 às 16h, ou pelo telefone (73) 3533-2121, ou ainda, através do e-mail [licitacaomaracas2022@gmail.com](mailto:licitacaomaracas2022@gmail.com).

**4.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **4.6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente pela plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo e-mail: [licitacaomaracas2022@gmail.com](mailto:licitacaomaracas2022@gmail.com)

4.6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **5. DO CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal do Bolsa de Licitações do Brasil - BLLCOMPRAS.COM, a qual por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil – BLLCOMPRAS.COM.

**5.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.6.** A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

**5.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.8.** É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

**5.8.1.** A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

**5.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte ao fornecedor (41) 3097-4600, e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) através do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.ORG.BR, ou pelo e-mail da BLLCOMPRAS.COM

**5.10.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.11.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.12.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.12.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**5.12.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.12.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO V); 5.12.4. Não possui



empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (ANEXO V);

**5.12.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VI);

**5.13.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.14.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do (art.4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.12 ou 5.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.16.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.17.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.18.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**5.19.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://bllcompras.com/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**5.20.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.21.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

**6.2.** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

- 6.3.** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.
- 6.4.** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.9.** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- 6.10.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.11.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.
- 6.12.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio a marca ou espécie do produto ofertado e o valor unitário e total com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.
- 6.13.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.14.** A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.
- 6.15.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.16.** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.
- 6.17.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.18.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, d Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



**6.19.** O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

**7.9.1** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**aberto e fechado**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**7.10.1** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos:

**7.10.2** Encerrado o prazo previsto no 7.10.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.10.3** Encerrado o prazo de que trata o 7.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.10.4.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 11.20.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.10.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.10.2 e 7.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.10.6.** Na ausência de lance final e fechado classificados nos termos dos itens 7.10.2 e 7.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.10.5.

**7.10.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.10.6

7.11. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao MÍNIMO estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 8.

7.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar a Proposta de Preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento da Sessão, por meio do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sendo que o prazo para as empresas remanescente, convocadas serão conforme mensagens via chat pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

7.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MAIOR preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.21. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.22. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada



mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**8.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

**8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

**8.7** Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR LANCE.

**8.7.1** Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR LANCE.

### **8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**8.8.1** Contiver vícios insanáveis;

**8.8.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.8.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.8.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.8.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.9.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



**8.9.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.9.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.12 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)**

**8.12.1** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante Classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12.2** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.12.3** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.12.4** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.12.5** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.13 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS:**

**8.13.1** Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ou marca similar, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.13.2** Caso apresente marca similar o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

**8.13.2.1** É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Maracás, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.1.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Maracás, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

**9.1.3** Os licitantes anexarão os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02(duas) horas da convocação do agente de contratação, no campo



“Documentos complementares – pós disputa”), nos termos deste Edital, deverão anexar todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

## 9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

9.2.1.1 **Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência):** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.2.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.8 **Cédula de identidade** dos sócios da empresa;

9.2.1.9 **Certidão simplificada** emitida pela junta comercial do estado, expedida de preferência nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

## 9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.1.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

9.3.1.3 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.3.1.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.5 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.3.1.6 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor;



9.3.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 9.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.4.1.1 Pessoa Jurídica - **certidão negativa de concordata e falência** expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão, - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

9.4.1.2 **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, afim de confirmar o patrimônio líquido (licitantes constituídos a mais de um ano) ou capital social, de 5% do valor estimado para a contratação, bem como, o enquadramento da licitante como ME/EPP, que é condição de participação nesta licitação.

## 9.5 QUALIFICACAO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

a) **ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante ou conforme as legislações de cada estado ou município;

b) **ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante ou conforme legislação de cada estado ou município;

c) Registro ou inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Farmácia (CRF), em plena validade;

d) **Autorização de Funcionamento - AFE** da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente;

9.5.1.1 **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

9.5.1.2 Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.5.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando (s), quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**9.7** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.7.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.8** No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**9.9** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.10** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.11** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**9.12.1** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.12.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.13** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Podendo admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, na forma do **ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário**

**1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). 2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.**

**9.13.1** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14** Encerrado o prazo para envio da documentação (habilitação ou proposta) de que trata o Edital de convocação, poderá ser admitida mediante a realização de diligência a apresentação de novos documentos para a:

**9.14.1** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.14.2** Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

**9.14.3** Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame que, por eventual erro ou falha do licitante, tenha deixado de ser apresentado.

**9.14.4** Por condição preexistente, entende-se como sendo aquela em que o licitante já preenchia antes da abertura da sessão, podendo ser evidenciada no prazo estabelecido no item **9.16** deste Edital.

**9.15** A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido no Edital.

9.15.1. Na sua fundamentação, as ações administrativas e a interpretação empreendidas pelos agentes públicos devem ser guiadas pela busca da eficiência, economicidade e "vantajosidade" para a Administração, sem prejuízo da isonomia e segurança jurídica.

**9.16** A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada em prazo não superior a 02 (duas) horas, e findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.16.1. Excepcionalmente, devidamente evidenciado a prevalência do interesse público, o prazo poderá ser prorrogado para, até às 09:00am do próximo dia útil subsequente ao da realização do certame.

**9.17** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.18** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **10 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da



Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A ata de registro de preços para aquisição dos bens, objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

**12.2.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro

12.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **13 - DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

**13.2.** A ata de registro de preços e/ou contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

**13.3.** Antes de formalizar a ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**13.4.** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**13.5.** Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

**13.6.** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

**13.7.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

#### **13.8. DO REGISTRO POR APOSTILA**

13.8.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

13.8.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

13.8.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

13.8.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

13.8.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

#### **13.9 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

13.9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.9.1.1. Unilateralmente pela Administração:

13.9.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

13.9.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.



13.9.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

13.9.1.2. Por acordo entre as partes:

13.9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.9.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.9.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.9.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**13.9.2.** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

**13.9.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**13.9.4.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**13.9.5.** Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**13.9.6. Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 95, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

## **13.10 - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS**

13.10.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

## **13.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

13.11.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

13.11.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

## **14 – DO REAJUSTAMENTO**

**14.1.** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

14.1.1. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

14.1.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.1.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL DO REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** O recebimento dos itens, objeto da Ata de Registro de Preço, ocorrerá pelo Município, consoante Art. 140, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

**15.2.** Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

**15.3.** Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

## **16 - DO FORNECIMENTO**

**16.1.** O fornecimento dos itens, objeto do presente certame, deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria ordenadora da despesa, no horário e endereço indicado por esta, conforme informado no Termo de Referência, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.

**16.2.** Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**16.3.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.

**16.4.** Os Materiais deverão ser entregues de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

## **17 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** O pagamento será mensal, conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária especificada na Ata de Registro de Preço, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

**17.2.** Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

**17.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**17.4.** Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

**17.5.** Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 1035/2023, as notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 4º, do referido Decreto.

## **18 - DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. Fraudar a licitação.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:

18.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

## **18.4 - DAS PENALIDADES**

**18.4.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

## **18.5 – ADVERTÊNCIA**

18.5.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



## **18.6 – MULTA**

18.6.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

18.6.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

18.6.1.2. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

18.6.1.3. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

18.6.1.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

18.6.1.5. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

18.6.1.6. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

## **18.7 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

18.7.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

## **18.8 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

18.8.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

18.8.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

18.8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

18.8.4. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

## **19 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**19.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

19.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**19.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

19.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**19.4** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **20.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:**

20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou; sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

20.1.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

20.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.2.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

### **20.3 - DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

#### **20.3.1. A extinção do contrato poderá ser:**

20.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.3.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

20.3.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.3.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### **20.4 - DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO**

#### **20.4.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:**

20.4.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei nº 14.133/2021;

20.4.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

20.4.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

20.4.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

20.4.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto,



inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**20.4.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 20.4.1.1, 20.4.1.3 e 20.4.1.4, observarão as seguintes disposições:**

20.4.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

20.4.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

## **20.5 - DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**20.5.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

20.5.1.1. Devolução da garantia;

20.5.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.5.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

### **20.5.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:**

20.5.2.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

20.5.2.2. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

20.5.2.3. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

#### **20.5.2.4. Execução da garantia contratual para:**

20.5.2.4.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

20.5.2.4.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

20.5.2.4.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

20.5.2.4.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

20.5.2.5. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.5.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 20.5.2.1 e 20.5.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.5.4. Na hipótese do subitem 20.5.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

20.6. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

## **20.7 - DA NULIDADE CONTRATUAL**

20.7.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:



- 20.7.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
  - 20.7.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
  - 20.7.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;
  - 20.7.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
  - 20.7.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
  - 20.7.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
  - 20.7.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
  - 20.7.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
  - 20.7.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
  - 20.7.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
  - 20.7.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 20.7.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 20.7.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 20.7.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 20.7.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 20.7.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

## **20.8 - DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL**

**20.8.1.** Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

## **21 - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**21.1.** Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

22.5. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

22.6. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

22.7. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.8. O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial <https://www.maracas.ba.gov.br/site/diariooficial> e [www.bll.gov.br](http://www.bll.gov.br).

22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

## 23. ANEXOS

**23.1** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERENCIA;

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;

**ANEXO III** - MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;

**ANEXO IV.** - **sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

**ANEXO IV.1** - **com os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO IV.2** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

**ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

**ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

**ANEXO IX** - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Maracás-Ba, 16 de Julho de 2024.

**Darlene Coelho Rosa**

Secretária Municipal de Saúde

## **ANÁLISE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Este edital obedece aos requisitos e atende a todas as formalidades exigidas pela lei nº 14.133/2021, estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização da avença.

Hylene Dos Santos Ribeiro - Procuradora Geral do Município

OAB/BA nº 46.910 - Decreto Nº 357/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2024**

**PROCESSO Nº: 165/2024**

**TIPO: MENOR LANCE POR LOTE**

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de pessoa Jurídica para **Aquisição de Medicamentos Farmacêuticos, destinado para manutenção da Rede Municipal de Saúde, Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra, Assistência Farmacêutica, CAPS, SAMU e Atenção Básica, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

### 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1. As descrições de todos os itens, com quantidades estão disponíveis no arquivo denominado **Descrição itens**, disponível em: site oficial deste município, <http://https://www.maracas.ba.gov.br/site/diariooficial>, bem como no site de realização deste certame, Bolsa de Licitações do Brasil, BLL Compras <https://bllcompras.com/>.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	190	Fr	DESLORATADINA 0,5 MG/ML C/ 60ML (1013804)		R\$ 23,38	R\$ 4.442,20
2	190	Fr	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML + BETAMETASONA SOLUÇÃO COM 100 ML XAROPE (777210305)		R\$ 6,08	R\$ 1.155,20
3	1810	Fr	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 6,67+333,4 MG/ML C/ 20ML (1013183)		R\$ 7,18	R\$ 12.995,80
4	880	Fr	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML 120 ML XP (777207958)		R\$ 15,98	R\$ 14.062,40
5	788	Fr	HIDROXIDO ALUMÍNIO COM 100ML (1010407)		R\$ 5,51	R\$ 4.341,88
6	180	Fr	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100 MG/5ML C/300 ML (1013265)		R\$ 17,08	R\$ 3.074,40
7	300	Fr	IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATORIA C/20 ML (1013268)		R\$ 3,28	R\$ 984,00
8	1750	Fr	LORATADINA 1MG/ML COM 100ML (1013891)		R\$ 7,94	R\$ 13.895,00
9	650	Fr	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO COM 30ML (1011138)		R\$ 2,81	R\$ 1.826,50
10	850	Fr	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL C/10 ML (1013315)		R\$ 2,79	R\$ 2.371,50
11	1108	Fr	VITAMINA C 200 MG/ML SOL ORAL C/20 ML (1013483)		R\$ 2,73	R\$ 3.024,84
12	600	Fr	VITAMINA COMPLEXO B XAROPE C/100 ML (1013487)		R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
13	6	Fr	ANESTÉSICO COLÍRIO 10 ML (1013012)		R\$ 12,18	R\$ 73,08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

15	600	Fr	CARBAMAZEPINA 2% C/100 ML SUSPENSÃO (1013046)		R\$ 17,01	R\$ 10.206,00
16	425	Fr	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS 20 ML (1013098)		R\$ 7,48	R\$ 3.179,00
17	40	AMP	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML (1013203)		R\$ 6,69	R\$ 267,60
18	425	Fr	FENOBARBITAL 40 MG/ML GTS 20ML (1013206)		R\$ 6,59	R\$ 2.800,75
19	350	Fr	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL C/20 ML (1013239)		R\$ 6,67	R\$ 2.334,50
20	1075	Fr	VALPROATO DE SODIO 50mg/ml 100ml (1013958)		R\$ 9,70	R\$ 10.427,50
21	95	Fr	BROMAZEPAM 2,5 MG/ML C/20 ML (1013036)		R\$ 12,49	R\$ 1.186,55
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 95.948,70

## LOTE 02

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
22	1500	COMP	AMINOFILINA 100 MG CARTELA (1012992)		R\$ 0,21	R\$ 315,00
23	2150	COMP	BROMOPRIDA 10 MG (1013040)		R\$ 0,30	R\$ 645,00
24	2650	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 400MG (1013880)		R\$ 0,81	R\$ 2.146,50
25	15525	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50mg. (1012891)		R\$ 0,33	R\$ 5.123,25
26	4000	COMP	DOXAZOSINA 2 MG (777207932)		R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
27	1500	COMP	DOXAZOSINA 4MG (1013908)		R\$ 0,40	R\$ 600,00
28	20000	COMP	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15MG (1013200)		R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
29	4000	COMP	FINASTERIDA 5MG (1013666)		R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
30	2000	COMP	MEBENDAZOL COMP. DE 100 mg. (1010578)		R\$ 0,49	R\$ 980,00
31	4250	COMP	METFORMINA 500mg (777207967)		R\$ 0,29	R\$ 1.232,50
32	13000	COMP	METILDOPA 250 MG (1013313)		R\$ 0,61	R\$ 7.930,00
33	22525	COMP	NIMESULIDA 100 MG (1013339)		R\$ 0,27	R\$ 6.081,75
34	190	COMP	SILDENAFILA 50MG (707203913)		R\$ 3,18	R\$ 604,20
35	51000	COMP	SINVASTATINA 20 MG (1013423)		R\$ 0,35	R\$ 17.850,00
36	1400	COMP	TETRACICLINA 500MG (707203914)		R\$ 0,85	R\$ 1.190,00
37	4000	COMP	VARFARINA SÓDICA 5MG 30 COMPRIMIDOS (777207930)		R\$ 0,15	R\$ 600,00
38	1760	COMP	VITAMINA C 500 MG (1013484)		R\$ 0,15	R\$ 264,00
39	350	Un	TE ESGOTO C/REDUCAO 100-50MM (777207778)		R\$ 1,21	R\$ 423,50
40	4500	COMP	IVERMECTINA 6 MG (1013276)		R\$ 1,52	R\$ 6.840,00
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 57.785,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

## LOTE 03

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
41	1000	AMP	NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML (777207931)		R\$ 24,32	R\$ 24.320,00
42	850	BIS	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME C/30G (1013077)		R\$ 8,50	R\$ 7.225,00
43	2400	BIS	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLOGICO C/10 G (1013132)		R\$ 3,38	R\$ 8.112,00
44	2550	CAPS	PIROXICAN 20 MG (1013385)		R\$ 0,79	R\$ 2.014,50
45	25	UN	BENZOATO DE BENZILA SABONETE COM 60G (1010512)		R\$ 8,12	R\$ 203,00
46	25	UN	DELTAMETRINA SABONETE (similar) (1010961)		R\$ 8,42	R\$ 210,50
47	2660	Un	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO COM 100 ML (777207929)		R\$ 3,14	R\$ 8.352,40
48	50100	UN	Propranolol 40mg (1012394)		R\$ 0,08	R\$ 4.008,00
49	40	Un	RIFAMPICINA 20MG/ML (707203912)		R\$ 5,81	R\$ 232,40
50	270	BIS	ALGINATO DE CALCIO GEL (SAF GEL) (777210309)		R\$ 32,80	R\$ 8.856,00
51	3140	COMP	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG (1013002)		R\$ 4,50	R\$ 14.130,00
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 77.663,80

## LOTE 04

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
52	650	Fr	ALBENDAZOL 40MG/ml C/ 10ml (1010851)		R\$ 2,61	R\$ 1.696,50
53	1260	Fr	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6 MG/ML C/120 ML (1012988)		R\$ 4,84	R\$ 6.098,40
54	1260	Fr	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 3 MG/ML C/120 ML (1012987)		R\$ 5,15	R\$ 6.489,00
55	1250	Fr	AMOXICILINA 250 MG/5 ML C/60 ML (1013003)		R\$ 17,20	R\$ 21.500,00
56	1050	Fr	AZITROMICINA DE 900MG SUSPENSÃO ORAL (1011816)		R\$ 18,64	R\$ 19.572,00
57	275	Fr	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA C/100 ML (1013025)		R\$ 5,77	R\$ 1.586,75
58	80	Fr	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE NASAL FR C/ 120 DOSES (1013041)		R\$ 22,39	R\$ 1.791,20
59	80	Fr	BUDESONIDA 50mcg DOSE NASL FR C/ 120 DOSES (1013864)		R\$ 43,10	R\$ 3.448,00
60	80	Fr	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE NASAL FR C/ 120 DOSES (1013042)		R\$ 19,67	R\$ 1.573,60
61	1350	Fr	CEFALEXINA DE 50MG/ML SUSPENSÃO 60ML (1010396)		R\$ 7,50	R\$ 10.125,00
62	106	Fr	DEXAMETASONA COLÍRIO COM 10ML (1011075)		R\$ 14,66	R\$ 1.553,96
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 75.434,41



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

## LOTE 05

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
63	2300	Fr	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR C/100 ML (1013136)		R\$ 5,99	R\$ 13.777,00
64	825	Fr	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML GTS C/10ML (1013896)		R\$ 5,53	R\$ 4.562,25
65	1130	Fr	DIPIRONA 500 MG/ML C/10 ML (1013155)		R\$ 1,53	R\$ 1.728,90
66	350	Fr	FENOTEROL 5 MG/ML SOLUÇÃO C/20ML (1013208)		R\$ 4,40	R\$ 1.540,00
67	2300	Fr	IBUPROFENO 50 MG/ML C/30 ML GTS (1013254)		R\$ 5,11	R\$ 11.753,00
68	650	Fr	METRONIDAZOL, BENZOIL 40MG/ML SUSPENSÃO COM 100ML (707203910)		R\$ 7,97	R\$ 5.180,50
69	2250	Fr	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL C/10 ML (1013371)		R\$ 2,45	R\$ 5.512,50
70	515	Fr	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE C/120 ML (1013408)		R\$ 3,51	R\$ 1.807,65
71	1755	Fr	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS COM 15 ML (707202161)		R\$ 2,29	R\$ 4.018,95
72	760	Fr	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG SUSP 50ML (1010024)		R\$ 8,72	R\$ 6.627,20
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 56.507,95

## LOTE 06

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
73	45	AMP	INSULINA LANTUS 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/3ML (1013260)		R\$ 49,15	R\$ 2.211,75
74	100	AMP	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML INJ C/1ML (1013272)		R\$ 2,60	R\$ 260,00
75	450	BIS	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO POMADA 45G (777210267)		R\$ 7,93	R\$ 3.568,50
76	20775	CAPS	AMOXICILINA 500 MG (1013004)		R\$ 0,58	R\$ 12.049,50
77	11	Cx	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG PO INALANTE C/60 DOSES (777210273)		R\$ 87,58	R\$ 963,38
78	5	Cx	MINILAX C 7 FLANCONETES (1013327)		R\$ 42,19	R\$ 210,95
79	6	Fr	DEXAMETASONA 1 MG/ML + NEOMICINA 5MG/ML + POLIMIXINA B 6.000UI/ML COLIRIO 5ML (777210266)		R\$ 20,34	R\$ 122,04
80	6	Fr	DEXAMETASONA 1 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML SOL OF (777210271)		R\$ 11,40	R\$ 68,40
81	10	Fr	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5% SOL OFTALMICA ESTERIL 5ML (777210272)		R\$ 39,38	R\$ 393,80
82	3	Fr	LATANOPROSTA 0,05MG/ML (colírio) (1013866)		R\$ 24,00	R\$ 72,00
83	3	Fr	LATANOPROSTA 50 mcg + TINOLOL 5MG/ML (1013862)		R\$ 92,77	R\$ 278,31



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

84	120	Fr	NITAZOXANIDA SUSP 20MG/ML (777210275)		R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
85	3	Un	MOMETASONA 0,05 MG/G SPRAY NASAL C/60 ATOMIZAÇÕES (1013330)		R\$ 80,40	R\$ 241,20
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 21.579,83

## LOTE 07

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
86	40000	COMP	ENALAPRIL 5MG (1013890)		R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
87	90000	COMP	ENALAPRIL DE 10 Mg (1010281)		R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
88	115100	COMP	ENALAPRIL DE 20 MG (1012487)		R\$ 0,11	R\$ 12.661,00
89	1100	COMP	FLUCONAZOL DE 150 mg. (1010679)		R\$ 1,27	R\$ 1.397,00
90	25	COMP	FORXIGA 10 MG (777210268)		R\$ 5,64	R\$ 141,00
91	63100	COMP	FUROSEMIDA DE 40 mg. (1010406)		R\$ 0,13	R\$ 8.203,00
92	102500	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 mg. (1010706)		R\$ 0,08	R\$ 8.200,00
93	152600	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25 mg. COMPRIMIDO (1010787)		R\$ 0,07	R\$ 10.682,00
94	52550	COMP	IBUPROFENO 600 MG (1013255)		R\$ 0,32	R\$ 16.816,00
95	77150	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP (1013301)		R\$ 0,11	R\$ 8.486,50
96	62500	COMP	METFORMINA COMP. 850MG (1010284)		R\$ 0,13	R\$ 8.125,00
97	3500	COMP	METILDOPA 500 Mg - Comprimido (1010100)		R\$ 1,20	R\$ 4.200,00
98	11000	COMP	Metronidazol 250 mg (1012223)		R\$ 0,33	R\$ 3.630,00
99	940	COMP	NITAZOXANIDA 500MG (707204102)		R\$ 2,43	R\$ 2.284,20
100	85	COMP	OLMESARTANA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG (777210276)		R\$ 0,62	R\$ 52,70
101	235	COMP	OLMESARTANA 20MG C/30 COMP (777210277)		R\$ 0,48	R\$ 112,80
102	235	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG (777210303)		R\$ 0,51	R\$ 119,85
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 105.311,05

## LOTE 08

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
103	40250	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5MG (1012210)		R\$ 0,06	R\$ 2.415,00
104	2500	COMP	ALBENDAZOL 400 MG (1012979)		R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
105	750	COMP	ALOPURINOL 100MG (1013589)		R\$ 0,14	R\$ 105,00
106	750	COMP	AMPICILINA 500 mg. * (1011593)		R\$ 0,49	R\$ 367,50
107	76000	COMP	ANLÓDIPINO 10 MG (1013009)		R\$ 0,20	R\$ 15.200,00
108	101050	COMP	ANLÓDIPINO 5 MG (1013010)		R\$ 0,20	R\$ 20.210,00
109	101150	COMP	ATENÓLOL 50 (1010252)		R\$ 0,15	R\$ 15.172,50
110	1500	COMP	Azitromicina 500 mg (1012253)		R\$ 1,54	R\$ 2.310,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

111	450	COMP	BETA CAROTENO + TOCOFEROL + ÁCIDO ASCORBICO + SAIS MINERAIS (1013941)		R\$ 5,32	R\$ 2.394,00
112	36650	COMP	CAPTOPRIL 25 MG (1012132)		R\$ 0,12	R\$ 4.398,00
113	11500	COMP	CEFALEXINA COMP. 500Mg. (1010064)		R\$ 0,64	R\$ 7.360,00
114	150	COMP	Cetoconazol 200 mg (1012214)		R\$ 0,39	R\$ 58,50
115	15150	COMP	CIPROFLOXACINO 500 MG (1013088)		R\$ 0,37	R\$ 5.605,50
116	1900	COMP	DEXAMETASONA 4 MG (1013130)		R\$ 4,15	R\$ 7.885,00
117	20400	COMP	Digoxina 0,25 mg (1012216)		R\$ 0,35	R\$ 7.140,00
118	150	COMP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLIGUAL (777208779)		R\$ 0,41	R\$ 61,50
119	127600	COMP	Dipirona 500mg (1012217)		R\$ 0,34	R\$ 43.384,00
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 137.816,50

## LOTE 09

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
120	800	CAPS	Pregabalina 150 mg (777210297)		R\$ 2,14	R\$ 1.712,00
121	3	Fr	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/2,5 ML (1013468)		R\$ 52,80	R\$ 158,40
122	3	Fr	TRAVOPROSTA + TIMOLOL 0,04 + 5MG/ML (1013910)		R\$ 175,96	R\$ 527,88
123	1750	UN	LEVOTIROXINA SODICA 25mg (1012554)		R\$ 0,27	R\$ 472,50
124	2	Un	SALMETEROL XINAFOATO FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY ORAL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 25 MCG + 50 MCG/DOSE (777211633)		R\$ 150,00	R\$ 300,00
125	2	Un	SALMETEROL 50MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG (777210291)		R\$ 129,99	R\$ 259,98
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 3.430,76

## LOTE 10

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
126	145	COMP	ACICLOVIR 200MG (707203934)		R\$ 0,18	R\$ 26,10
127	81600	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (1010816)		R\$ 0,13	R\$ 10.608,00
128	225	COMP	ÁCIDO TRANEXANICO 250 MG (1012969)		R\$ 1,38	R\$ 310,50
129	175	COMP	ALENDRONATO SÓDICO 70MG (1012980)		R\$ 0,23	R\$ 40,25
130	4100	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG (1013052)		R\$ 0,33	R\$ 1.353,00
131	5600	COMP	CARVEDILOL 25 MG (1013053)		R\$ 0,34	R\$ 1.904,00
132	800	COMP	CARVEDILOL 3,125 mg (1013505)		R\$ 0,15	R\$ 120,00
133	1000	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG CARTELA C/15 OU 30 COMP (1013054)		R\$ 0,27	R\$ 270,00
134	400	COMP	CILOSTAZOL 100 MG (1013082)		R\$ 0,64	R\$ 256,00
135	400	COMP	CILOSTAZOL 50 MG (1013912)		R\$ 0,51	R\$ 204,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

136	1800	COMP	CLONIDINA 0,1 MG (1013508)		R\$ 0,33	R\$ 594,00
137	60	COMP	DEXAMETASONA 0,5 COMP. (22220005)		R\$ 0,59	R\$ 35,40
138	1300	COMP	ESPIRONOLACTONA 100 mg (1012783)		R\$ 1,40	R\$ 1.820,00
139	7000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 mg. (1010872)		R\$ 0,80	R\$ 5.600,00
140	1200	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG (1013194)		R\$ 0,41	R\$ 492,00
141	100	COMP	LUTEÍNA, ZEAXANTINA, VITAMINAS E e C e MINERAIS: SELÊNIO E ZINCO (777211431)		R\$ 1,53	R\$ 153,00
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 23.786,25

## LOTE 11

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
142	125	COMP	FLUNARIZINA 10 MG (1013215)		R\$ 0,18	R\$ 22,50
143	3000	COMP	HIDRALAZINA 50MG (1013877)		R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
144	400	COMP	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG (1013271)		R\$ 0,53	R\$ 212,00
145	3100	COMP	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG (1013273)		R\$ 0,38	R\$ 1.178,00
146	25	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG (1013287)		R\$ 3,07	R\$ 76,75
147	1525	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG CARTELA C/15 OU 30 COMP (1013288)		R\$ 0,17	R\$ 259,25
148	325	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 200mcg (1013900)		R\$ 0,64	R\$ 208,00
149	1525	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (1013290)		R\$ 0,24	R\$ 366,00
150	1525	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG (1013291)		R\$ 0,34	R\$ 518,50
151	2400	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG (707204101)		R\$ 0,55	R\$ 1.320,00
152	740	COMP	OLMESARTANA 40 MG C/30 COMP (777210288)		R\$ 1,27	R\$ 939,80
153	400	COMP	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (777210289)		R\$ 1,72	R\$ 688,00
154	1200	COMP	ONDANSETRONA 8MG (707204104)		R\$ 0,27	R\$ 324,00
155	21850	COMP	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDOS (1010516)		R\$ 0,06	R\$ 1.311,00
156	16750	COMP	RANITIDINA DE 150 mg. (1011828)		R\$ 0,23	R\$ 3.852,50
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 12.746,30

## LOTE 12

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
157	1000	COMP	ROSUVASTATINA 10 MG (1013404)		R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
158	1500	COMP	ROSUVASTATINA 20 MG (1013405)		R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
159	10150	COMP	SINVASTATINA 40 MG (1013424)		R\$ 0,32	R\$ 3.248,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

160	2750	COMP	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (1012908)		R\$ 0,27	R\$ 742,50
161	4250	COMP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG (1013319)		R\$ 0,42	R\$ 1.785,00
162	14500	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMP. 400 + 80mg. (1010549)		R\$ 0,51	R\$ 7.395,00
163	400	COMP	SULFASSALAZINA 500MG (1013888)		R\$ 1,64	R\$ 656,00
164	59000	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG FE ++ (1013445)		R\$ 0,06	R\$ 3.540,00
165	500	COMP	TIAMAZOL 10 MG (1013456)		R\$ 0,37	R\$ 185,00
166	500	COMP	TIZANIDINA 2MG CX C/ 20 COMP (777206133)		R\$ 1,04	R\$ 520,00
167	150	COMP	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5MG (777210294)		R\$ 3,05	R\$ 457,50
168	100	COMP	VERAPAMIL 120MG (1013872)		R\$ 0,81	R\$ 81,00
169	100	COMP	VERAPAMIL 80 MG (777210295)		R\$ 0,37	R\$ 37,00
170	550	COMP	VITA E 400 MG (1012507)		R\$ 1,24	R\$ 682,00
171	21525	COMP	VITAMINA COMPLEXO B (1013486)		R\$ 0,90	R\$ 19.372,50
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 42.736,50

## LOTE 13

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
172	900	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO (250MG/5ML) (777207947)		R\$ 7,72	R\$ 6.948,00
173	550	AMP	AMICACINA 100MG AMPOLA 2ML (707203916)		R\$ 5,37	R\$ 2.953,50
174	550	AMP	AMICACINA 500MG AMPOLA 2ML (707203917)		R\$ 3,39	R\$ 1.864,50
175	590	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML C/10 ML (1012993)		R\$ 7,91	R\$ 4.666,90
176	600	AMP	AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL (1012998)		R\$ 5,64	R\$ 3.384,00
177	750	AMP	AMPICILINA 1 G INJETÁVEL (1013005)		R\$ 5,59	R\$ 4.192,50
178	750	AMP	AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL (1013008)		R\$ 5,27	R\$ 3.952,50
179	550	AMP	ATROPINA 0,25 MG/ML COM 1ML (707202702)		R\$ 1,30	R\$ 715,00
180	2900	AMP	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200 000 UI (1011716)		R\$ 15,51	R\$ 44.979,00
181	50	AMP	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI (707141612)		R\$ 8,31	R\$ 415,50
182	2250	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI (1010484)		R\$ 10,54	R\$ 23.715,00
183	300	Un	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI (777207933)		R\$ 5,92	R\$ 1.776,00
184	25	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10ML (1013030)		R\$ 0,73	R\$ 18,25
185	600	AMP	BROMOPRIDA 10MG/2ML (1012254)		R\$ 1,37	R\$ 822,00
186	250	AMP	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL (1013068)		R\$ 5,86	R\$ 1.465,00
187	250	AMP	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL (707203919)		R\$ 4,29	R\$ 1.072,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

188	350	AMP	CEFEPIMA 1G PÓ PARA INJEÇÃO + DILUENTE C/ 1,5 ML (707203277)		R\$ 8,55	R\$ 2.992,50
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 105.932,65

## LOTE 14

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
189	4550	AMP	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL (1013070)		R\$ 5,49	R\$ 24.979,50
190	1300	AMP	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL IM (1013071)		R\$ 18,37	R\$ 23.881,00
191	1000	AMP	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL IV (1013074)		R\$ 18,37	R\$ 18.370,00
192	4100	AMP	CETOPROFENO 100 MG/ML INJETÁVEL IV (1013079)		R\$ 3,88	R\$ 15.908,00
193	6600	AMP	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL IM (1013078)		R\$ 4,05	R\$ 26.730,00
194	750	AMP	CIPROFLOXACINO 200mg/ml (c/100ml) (1013917)		R\$ 9,11	R\$ 6.832,50
195	750	AMP	CIPROFLOXACINO 400mg/ml (c/100ml) (1013918)		R\$ 33,07	R\$ 24.802,50
196	180	AMP	CLINDAMICINA 600 MG SOL. INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA 4ML (707203921)		R\$ 3,41	R\$ 613,80
197	180	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ml (1010980)		R\$ 1,17	R\$ 210,60
198	60	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ml. (707141604)		R\$ 0,64	R\$ 38,40
199	75	AMP	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML INJ C/2ML (1013128)		R\$ 2,71	R\$ 203,25
200	5650	AMP	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML INJ C/2,5 ML (1013135)		R\$ 2,54	R\$ 14.351,00
201	5100	AMP	DICLOFENACO SODICO 75 MG/ML INJETÁVEL (1013145)		R\$ 2,02	R\$ 10.302,00
202	200	AMP	DOPAMINA 50MG INJETAVEL 10ML (777210300)		R\$ 2,80	R\$ 560,00
203	225	AMP	FENITOÍNA SODICA 50 MG/ML C/5 ML (1013204)		R\$ 3,86	R\$ 868,50
204	6	AMP	HALOTANO LÍQUIDO INALANTE FRASCO AMPOLA 100 ML (777207959)		R\$ 281,23	R\$ 1.687,38
205	60	AMP	METROPOLOL 5MG (1MG/ML) AMPOLA (777210302)		R\$ 18,70	R\$ 1.122,00
206	300	AMP	NOOTROPIL 200MG /5ML AMPOLA (777210304)		R\$ 7,04	R\$ 2.112,00
207	750	AMP	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI- HIDRATADO 40MG, FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE (777210301)		R\$ 34,21	R\$ 25.657,50
208	12	AMP	SUXAMETONIO CLORETO (SUCCITRAT) 500MG 10 FA IV/IM (777210308)		R\$ 47,97	R\$ 575,64
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 199.805,57



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

## LOTE 15

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
209	4500	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMIDA 20MG (777208780)		R\$ 2,01	R\$ 9.045,00
210	23500	AMP	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML (1013149)		R\$ 0,32	R\$ 7.520,00
211	2250	AMP	DIMENIDRATO IM (707203923)		R\$ 7,81	R\$ 17.572,50
212	3000	AMP	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+FRUTOSE +GLICOSE(30MG+50+1000+1000MG)-EV (AMPOLA COM 10ML) (707203922)		R\$ 9,49	R\$ 28.470,00
213	13100	AMP	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL (1013156)		R\$ 3,55	R\$ 46.505,00
214	60	AMP	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA COM 20ML (707203924)		R\$ 7,75	R\$ 465,00
215	2000	AMP	DRAMIN B6 (DIMENIDRINATO 50MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG) (777208781)		R\$ 8,57	R\$ 17.140,00
216	5275	AMP	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML (1013182)		R\$ 2,11	R\$ 11.130,25
217	4800	AMP	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJ AMP C/1 ML (1013186)		R\$ 2,24	R\$ 10.752,00
218	60	AMP	ETILEFRINA 10MG/ML (707202621)		R\$ 2,64	R\$ 158,40
219	450	AMP	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL (1013212)		R\$ 5,96	R\$ 2.682,00
220	60	AMP	FLUCONAZOL 2MG/ML FA 100ML (1012261)		R\$ 5,50	R\$ 330,00
221	4750	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML C/2 ML (1013225)		R\$ 2,83	R\$ 13.442,50
222	290	AMP	GENTAMICINA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 20 MG/ML (777211505)		R\$ 3,44	R\$ 997,60
223	490	AMP	GENTAMICINA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 80 MG/ML (777211506)		R\$ 6,10	R\$ 2.989,00
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 169.199,25

## LOTE 16

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
224	3350	AMP	GLICOSE 25% C/10 ML (1013235)		R\$ 0,44	R\$ 1.474,00
225	3350	AMP	GLICOSE 50% C/10 ML (1013236)		R\$ 1,36	R\$ 4.556,00
226	50	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ml (1011285)		R\$ 2,39	R\$ 119,50
227	1000	AMP	HALOPERIDOL DE 5mg/ml (1012898)		R\$ 4,72	R\$ 4.720,00
228	600	AMP	HEPARINA 5000 UI/ML C/5ML (1013242)		R\$ 6,28	R\$ 3.768,00
229	400	AMP	HEPARINA 5000 UI/ML C/5ML - IV E SUB-CUTANEA (1013512)		R\$ 6,28	R\$ 2.512,00
230	1200	AMP	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL (1013243)		R\$ 8,89	R\$ 10.668,00
231	4400	AMP	HIDROCORTISONA 100 MG INJ. (1013245)		R\$ 6,18	R\$ 27.192,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

232	4400	AMP	HIDROCORTISONA 500 MG INJ (1013246)		R\$ 11,58	R\$ 50.952,00
233	630	AMP	INSULINA NPH 100 UI (AMPOLA 10 ML) (1013263)		R\$ 42,84	R\$ 26.989,20
234	405	AMP	INSULINA REGULAR 100 UI (1013264)		R\$ 41,63	R\$ 16.860,15
235	300	AMP	LEVOFLOXACINO 5mg/ml 100ml (1013932)		R\$ 14,80	R\$ 4.440,00
236	60	AMP	LIDOCAÍNA 1% SOL. INJETÁVEL (1013874)		R\$ 15,43	R\$ 925,80
237	240	AMP	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR (20 MG/ML INJ C/20ML) (707203931)		R\$ 13,20	R\$ 3.168,00
238	2250	AMP	MEDROXIPROGESTERONA SUSPENSÃO INJ C/1 ML (150MG/ML) (1013308)		R\$ 10,45	R\$ 23.512,50
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 181.857,15

## LOTE 17

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
239	300	AMP	ACICLOVIR, 250MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (777211528)		R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
240	700	AMP	ADRENALINA 1MG INJETÁVEL AMPOLAS DE 1ML (777207951)		R\$ 1,59	R\$ 1.113,00
241	50	AMP	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL OU BOLSA 50ML (707203276)		R\$ 250,31	R\$ 12.515,50
242	400	AMP	ENOXAPARINA SODICA SUBCUTANEA 20MG C/ 0,2ML (707203278)		R\$ 12,07	R\$ 4.828,00
243	565	AMP	ENOXAPARINA SODICA SUBCUTANEA 40MG C/ 0,4ML (707203279)		R\$ 16,01	R\$ 9.045,65
244	400	AMP	ENOXAPARINA SODICA SUBCUTANEA 60MG C/ 0,6ML (707203280)		R\$ 17,50	R\$ 7.000,00
245	400	AMP	ENOXAPARINA SODICA SUBCUTANEA 80MG C/ 0,8ML (707203281)		R\$ 23,98	R\$ 9.592,00
246	66	AMP	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300MCG C/ 2ML (707203954)		R\$ 214,00	R\$ 14.124,00
247	250	AMP	MEROPENEM 1G PÓ INJETÁVEL (707203956)		R\$ 15,97	R\$ 3.992,50
248	1800	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETAVEL (1013314)		R\$ 1,49	R\$ 2.682,00
249	750	AMP	METRONIDAZOL 500 MG SOL. INJETAVEL 10ML (1011233)		R\$ 4,30	R\$ 3.225,00
250	60	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML COM 10ML (707203926)		R\$ 35,60	R\$ 2.136,00
251	60	AMP	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG (1011049)		R\$ 22,08	R\$ 1.324,80
252	180	AMP	NORADRENALINA 2mg/ml (1013353)		R\$ 4,34	R\$ 781,20
253	240	AMP	OCITOCINA 5UI/ML COM 1ML (1010598)		R\$ 3,90	R\$ 936,00
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 75.095,65

## LOTE 18



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
254	1650	AMP	OMEPRAZOL SODICO 40 MG/ML C/10 ML (1013361)		R\$ 6,30	R\$ 10.395,00
255	3700	AMP	ONDANSETRONA 8MG INJETAVEL 2ML (707203927)		R\$ 1,54	R\$ 5.698,00
256	750	AMP	OXACILINA 500MG (1013364)		R\$ 5,17	R\$ 3.877,50
257	400	AMP	PIPERACILINA + TAZOACTAN 4,5G (707203958)		R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
258	3900	AMP	RANITIDINA 25mg/ml (1013928)		R\$ 2,97	R\$ 11.583,00
259	30	AMP	SALBUTAMOL SOL. INJETAVEL 0,5MG/ML AMPOLA COM 1ML (1010930)		R\$ 18,58	R\$ 557,40
260	60	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% COM 10ML (707203928)		R\$ 8,04	R\$ 482,40
261	60	AMP	TENOXICAM INDICAÇÃO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 20 M (707203929)		R\$ 7,15	R\$ 429,00
262	75	AMP	TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL (1013454)		R\$ 3,70	R\$ 277,50
263	240	AMP	VANCOMICINA 500mg. (1013935)		R\$ 7,37	R\$ 1.768,80
264	50	AMP	VERAPAMIL SOL. INJETÁVEL 5MG AMPOLA 2ML (707203930)		R\$ 11,00	R\$ 550,00
265	4850	AMP	VITAMINA C 100 MG/ML (1013482)		R\$ 2,20	R\$ 10.670,00
266	4850	AMP	VITAMINA COMPLEXO B C/2 ML INJETÁVEL (1013485)		R\$ 4,41	R\$ 21.388,50
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 73.477,10

## LOTE 19

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
267	1860	Fr	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50 MG/5 ML C/120 ML (1012962)		R\$ 11,74	R\$ 21.836,40
268	1860	Fr	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25 MG/5 ML C/120 ML (1012963)		R\$ 7,25	R\$ 13.485,00
269	360	Fr	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - XAROPE EXPECTORAÇÃO 120 ML - SABOR FRAMBOESA - SEM AÇUCAR (777207953)		R\$ 4,29	R\$ 1.544,40
270	665	Fr	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250+62,5 MG/5ML SUSP 75 (1013001)		R\$ 35,90	R\$ 23.873,50
271	360	Fr	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO COM 100ML (707203935)		R\$ 7,77	R\$ 2.797,20
272	360	Fr	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE ADULTO COM 100ML (707203936)		R\$ 4,66	R\$ 1.677,60
273	45	Fr	CETOPROFENO 2% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML (707203938)		R\$ 3,17	R\$ 142,65
274	200	Fr	DIMENIDRATO, PIRIDOXINA, CLORIDRATO 25+5MG/ML SOL. ORAL 10ML (707203939)		R\$ 8,35	R\$ 1.670,00
275	110	Fr	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO C/100 ML (1013161)		R\$ 12,79	R\$ 1.406,90
276	110	Fr	GADOTERIDOL 279,3MG/ML SOL. INJETAVEL (707203953)		R\$ 90,36	R\$ 9.939,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

277	240	Fr	HIDROXICO DE MAGNESIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 40 + 60 MG/ML SUSP ORAL (1013248)		R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
278	25	Fr	IMUNOGLOBULINA ANTITETÂNICA SOL. INJETAVEL 250UI C/ 2ML (707203955)		R\$ 61,67	R\$ 1.541,75
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 82.075,00

## LOTE 20

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
279	110	Fr	IOPAMIDOL 612 MG/ML SOL INJ. C/50 ML (1013267)		R\$ 135,00	R\$ 14.850,00
280	340	Fr	LACTULONA 667MG/ML (707203945)		R\$ 8,49	R\$ 2.886,60
281	60	Fr	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML (707203962)		R\$ 35,64	R\$ 2.138,40
282	60	Fr	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS (1011823)		R\$ 3,53	R\$ 211,80
283	195	Fr	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL C/50 ML (1013342)		R\$ 5,11	R\$ 996,45
284	1500	Fr	OLEO DE GIRASOL 200ml (1012914)		R\$ 7,10	R\$ 10.650,00
285	75	Fr	ÓLEO MINERAL 100 ml. (1010414)		R\$ 5,25	R\$ 393,75
286	200	Fr	SALBUTAMOL SPRAY - AEROSOL 100MCG/JATO-DOSE TUBO DE ALUMINIO COM 200 DOSES + ADAPTADOR (707203948)		R\$ 24,16	R\$ 4.832,00
287	250	Fr	SOLUÇÃO ENEMA GLICERINA 12 % FRASCO COM 500 ML (777210310)		R\$ 8,61	R\$ 2.152,50
288	500	Fr	SULFATO FERROSO 125MG/ML - SOL ORAL GOTAS - 30ML (707203949)		R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
289	15	Fr	TIMOLOL CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5ML (1013458)		R\$ 5,62	R\$ 84,30
290	12	Fr	VITELINATO DE PRATA 10% COLIRIO COM 5ML (707203951)		R\$ 21,54	R\$ 258,48
291	60	Un	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML COM 130ML (707204099)		R\$ 14,34	R\$ 860,40
292	340	Un	ÓLEO GRAXO ESSENCIAIS (AGE) FRASCO 100ML (707204043)		R\$ 5,71	R\$ 1.941,40
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 44.506,08

## LOTE 21

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
293	225	BIS	ACICLOVIR CREME 50 MG/G C/10 G (1012964)		R\$ 4,27	R\$ 960,75
294	15500	COMP	AMIODARONA COMP. 200 mg. (1010496)		R\$ 0,80	R\$ 12.400,00
295	1560	COMP	BACLOFENO 10 mg (1012765)		R\$ 0,38	R\$ 592,80
296	560	COMP	CEFADROXILA 500 MG (1013781)		R\$ 1,60	R\$ 896,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

297	2050	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG (1013100)		R\$ 0,95	R\$ 1.947,50
298	15500	COMP	DEXCLORFERINAMINA de 2 Mg. (1010346)		R\$ 0,06	R\$ 930,00
299	1450	COMP	DIPIRONA+ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (500MG+10MG) (707203941)		R\$ 6,32	R\$ 9.164,00
300	360	COMP	DOXICICLINA 10MG (707203942)		R\$ 0,51	R\$ 183,60
301	210	Fr	ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO 60ML (ESTOLADO) (707203943)		R\$ 5,52	R\$ 1.159,20
302	550	un	ESTRIOL 1mg/g (CREME VAGINAL) COM 30G (1013949)		R\$ 23,05	R\$ 12.677,50
303	22450	COMP	LORATADINA 10MG (707204136)		R\$ 0,67	R\$ 15.041,50
304	1840	BIS	MICONAZOL 2% CREME (1013871)		R\$ 15,63	R\$ 28.759,20
305	10000	COMP	NORETISTERONA 0,35mg (1012553)		R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
306	160	BIS	ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA TB 60G (707203946)		R\$ 6,92	R\$ 1.107,20
307	1100	COMP	PANTOPRAZOL DE 40MG (1012341)		R\$ 0,29	R\$ 319,00
308	6200	COMP	SIMETICONA 40MG (707203940)		R\$ 0,24	R\$ 1.488,00
309	500	COMP	TIAMINA 300 MG (1013457)		R\$ 0,45	R\$ 225,00
310	1000	COMP	BISOPROLOL 5MG (777211432)		R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 91.881,25

## LOTE 22

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
311	30150	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG (1012999)		R\$ 0,30	R\$ 9.045,00
312	650	COMP	AMITRIPTILINA 75 MG (1013000)		R\$ 0,67	R\$ 435,50
313	650	COMP	BROMAZEPAM 03 mg. (1011755)		R\$ 0,26	R\$ 169,00
314	650	UN	BROMAZEPAM 06 mg (1011143)		R\$ 0,26	R\$ 169,00
315	150	COMP	BROMAZEPAM 1 MG + SULPIRIDA 25 MG (1013037)		R\$ 1,63	R\$ 244,50
316	25300	COMP	CARBAMAZEPINA 200 mg. (1011642)		R\$ 0,43	R\$ 10.879,00
317	15200	COMP	CARBAMAZEPINA 400 mg (1012767)		R\$ 2,35	R\$ 35.720,00
318	2300	COMP	CLONAZEPAM 0,5 mg (1012773)		R\$ 0,20	R\$ 460,00
319	750	COMP	Clonazepam 2 mg (1012774)		R\$ 0,20	R\$ 150,00
320	15350	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG (1013108)		R\$ 0,63	R\$ 9.670,50
321	20400	COMP	Diazepan 10 mg (1012279)		R\$ 0,16	R\$ 3.264,00
322	10400	COMP	Diazepan 5 mg (1012280)		R\$ 0,19	R\$ 1.976,00
323	420	COMP	Divalproato de sódio 500 mg (1012781)		R\$ 2,85	R\$ 1.197,00
324	20450	COMP	Fenitoina de 100 mg (1012282)		R\$ 0,30	R\$ 6.135,00
325	33150	COMP	FENOBARBITAL DE 100 Mg. (1011057)		R\$ 3,41	R\$ 113.041,50
326	33400	COMP	HALOPERIDOL DE 5 mg. (1010283)		R\$ 0,33	R\$ 11.022,00
327	2950	COMP	HALOPREIDOL 1 mg (1012590)		R\$ 0,33	R\$ 973,50
328	3000	COMP	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG (1013373)		R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
329	6150	COMP	valproato de sodio 500 mg (1012602)		R\$ 2,59	R\$ 15.928,50
330	50	COMP	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 250 MG (777211622)		R\$ 0,37	R\$ 18,50
331	50	COMP	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 500 MG (777211623)		R\$ 1,86	R\$ 93,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**Valor Total do Lote** R\$ 222.061,50

## LOTE 23

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
332	45	Un	CARVÃO ATIVADO 100g. (1013051)		R\$ 21,66	R\$ 974,70
333	45	BIS	CETOCONAZOL 20MG+BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE 0,64MG+NEOMICINA, SULFATO DE 2,5MG POMADA 30G (1011480)		R\$ 3,99	R\$ 179,55
334	825	BIS	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6U/G + 0,01 G/G COM 30G (1013117)		R\$ 25,42	R\$ 20.971,50
335	1650	BIS	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL C/50 G (1013321)		R\$ 7,50	R\$ 12.375,00
336	1650	BIS	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G (1013323)		R\$ 7,79	R\$ 12.853,50
337	1800	BIS	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G C/10 G (1013334)		R\$ 1,92	R\$ 3.456,00
338	1650	Un	NISTATINA CREME VAIGINAL 25.000 UI/G TUBO COM 60GR (707202154)		R\$ 15,33	R\$ 25.294,50
339	1650	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL COM 27,9G (1012571)		R\$ 2,04	R\$ 3.366,00
340	270	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G. (1010826)		R\$ 37,52	R\$ 10.130,40
341	75	Un	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO (1013446)		R\$ 2,83	R\$ 212,25
342	75	Un	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL (1013447)		R\$ 5,98	R\$ 448,50
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 90.261,90

## LOTE 24

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
343	550	AMP	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL COM 5ML (1013111)		R\$ 2,33	R\$ 1.281,50
344	2100	AMP	DIAZEPAM 10MG/ML COM 2ML (1011191)		R\$ 2,80	R\$ 5.880,00
345	1250	AMP	DIAZEPAN 5 MG/ML COM 2 ML (1013140)		R\$ 2,45	R\$ 3.062,50
346	1200	AMP	FENOBARBITAL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/1ml (1013511)		R\$ 3,47	R\$ 4.164,00
347	120	AMP	FENTANILA INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/M COM 5ML (1013919)		R\$ 4,76	R\$ 571,20
348	120	AMP	FENTANILA INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/M COM 10ML (707203631)		R\$ 3,42	R\$ 410,40
349	120	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ ML (AMPOLA COM 5ML) (707203632)		R\$ 9,05	R\$ 1.086,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

350	1575	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL COM 1ML (1013241)		R\$ 5,64	R\$ 8.883,00
351	275	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/ml (Ampolas de 1ml) (707203633)		R\$ 16,32	R\$ 4.488,00
352	60	AMP	KETAMIN S+ 50MG/ML COM 2ML (1013278)		R\$ 131,80	R\$ 7.908,00
353	500	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJETAVEL COM 3ML (1013329)		R\$ 7,82	R\$ 3.910,00
354	300	AMP	MORFINA 0,1 MG/ML SOL. INJETAVEL 1ML (1013520)		R\$ 8,16	R\$ 2.448,00
355	150	AMP	MORFINA 0,2 MG/ML SOL. INJETAVEL 1ML (777210306)		R\$ 10,03	R\$ 1.504,50
356	300	AMP	MORFINA 1 MG/ML SOL INJETAVEL COM 2ML (1013332)		R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
357	600	AMP	MORFINA 10 MG/ML INJETAVEL COM 1ML (707204211)		R\$ 4,63	R\$ 2.778,00
358	300	AMP	PETIDINA 50 MG/ML SOL INJETÁVEL C/2 ML (1013380)		R\$ 4,92	R\$ 1.476,00
359	1400	AMP	PROMETAZINA 25 MG/ML COM 2 ML (1013390)		R\$ 7,28	R\$ 10.192,00
360	1375	AMP	TRAMADOL 100 MG SOL INJ C/2 ML (1013464)		R\$ 5,18	R\$ 7.122,50
361	1300	AMP	TRAMADOL 50 MG SOL INJ C/1 ML (1013463)		R\$ 2,18	R\$ 2.834,00
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 71.169,60

## LOTE 25

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
362	13450	AMP	SORO FISIOLÓGICO 100ML (707203964)		R\$ 3,28	R\$ 44.116,00
363	9900	AMP	SORO FISIOLÓGICO 250ML (707203965)		R\$ 4,28	R\$ 42.372,00
364	10750	AMP	SORO FISIOLÓGICO 500ML (707203966)		R\$ 5,95	R\$ 63.962,50
365	7550	AMP	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 500ML (707203973)		R\$ 5,28	R\$ 39.864,00
366	7500	AMP	SORO GLICOSADO 100ML (707203967)		R\$ 3,69	R\$ 27.675,00
367	7550	AMP	SORO GLICOSADO 250ML (707203968)		R\$ 4,53	R\$ 34.201,50
368	7850	AMP	SORO GLICOSADO 500ML (707203970)		R\$ 6,67	R\$ 52.359,50
369	350	AMP	SORO MANITOL 250 ML (707203969)		R\$ 7,06	R\$ 2.471,00
370	4000	AMP	SORO METRONIDAZOL 100ML (707203971)		R\$ 3,67	R\$ 14.680,00
371	4500	AMP	SORO RINGER COM LACTATO 500ml (707203972)		R\$ 7,80	R\$ 35.100,00
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 356.801,50

## LOTE 26

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
372	11600	COMP	ATENALOL DE 25 mg. (1010784)		R\$ 0,24	R\$ 2.784,00
373	420	COMP	CLONIDINA 0,15 MG COMP (777210307)		R\$ 0,33	R\$ 138,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

374	3950	COMP	CLONIDINA 0,2 MG (1013099)		R\$ 0,45	R\$ 1.777,50
375	9	cx	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG PO INALANTE C/60 DOSES (1013220)		R\$ 136,07	R\$ 1.224,63
376	45750	COMP	NIFEDIPINO DE 20 mg. (1010680)		R\$ 1,22	R\$ 55.815,00
377	750	COMP	NIMODIPINO 30 mg. (1010825)		R\$ 1,52	R\$ 1.140,00
378	750	COMP	NORFLOXACINO 400 MG (1013348)		R\$ 0,88	R\$ 660,00
379	84500	COMP	Omeprazol 20 mg (1012267)		R\$ 0,65	R\$ 54.925,00
380	61500	COMP	PARACETAMOL 500 mg. (1011554)		R\$ 0,36	R\$ 22.140,00
381	3050	COMP	PARACETAMOL 750 MG (1012225)		R\$ 0,39	R\$ 1.189,50
382	26500	COMP	PREDINISONA 20 mg (1012135)		R\$ 0,48	R\$ 12.720,00
383	510	COMP	PROPATILNITRATO 10mg (1012920)		R\$ 0,55	R\$ 280,50
384	1900	COMP	RIVAROXABANA 10MG (707204118)		R\$ 1,00	R\$ 1.900,00
385	1900	COMP	RIVAROXABANA 15MG (707204119)		R\$ 1,31	R\$ 2.489,00
386	1900	COMP	RIVAROXABANA 20MG (707204120)		R\$ 1,70	R\$ 3.230,00
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 162.413,73

## LOTE 27

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
387	450	COMP	ALPRAZOLAM 0,50 mg (1013495)		R\$ 0,13	R\$ 58,50
388	450	COMP	ALPRAZOLAM 1mg (1013496)		R\$ 0,25	R\$ 112,50
389	180	COMP	AMANTADINA 100mg (1012871)		R\$ 1,34	R\$ 241,20
390	21000	COMP	BIPERÍDENO 2 MG (1013029)		R\$ 2,94	R\$ 61.740,00
391	650	COMP	BUPROPIONA 150 MG (1013043)		R\$ 1,61	R\$ 1.046,50
392	15250	COMP	CARBONATO DE LÍTIO DE 300mg (1012573)		R\$ 0,36	R\$ 5.490,00
393	25	COMP	CELECOXIBE 200 MG (1013076)		R\$ 2,10	R\$ 52,50
394	1150	COMP	CITALOPRAM 20MG (1012771)		R\$ 1,98	R\$ 2.277,00
395	180	COMP	CLOBAZAM 10 MG (1013093)		R\$ 1,58	R\$ 284,40
396	180	COMP	CLOBAZAM 20 MG (1013094)		R\$ 2,08	R\$ 374,40
397	7180	COMP	CLOMIPRAMINA 25 mg (1012772)		R\$ 1,68	R\$ 12.062,40
398	1930	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG (1013109)		R\$ 0,78	R\$ 1.505,40
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 85.244,80

## LOTE 28

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
399	625	COMP	ESCITALOPRAM 10MG (707204140)		R\$ 11,53	R\$ 7.206,25
400	630	COMP	Fluoxetina 10 mg (1012786)		R\$ 1,97	R\$ 1.241,10
401	31500	CAPS	FLUOXETINA 20 MG C (1013216)		R\$ 0,35	R\$ 11.025,00
402	1775	COMP	GABAPENTINA 300 mg (1012788)		R\$ 2,17	R\$ 3.851,75
403	700	COMP	IMIPRAMINA 25 MG (1013257)		R\$ 2,44	R\$ 1.708,00
404	500	COMP	LEVODOPA 100mg + GLORIDRATO DE BENSERAZIDA (1013950)		R\$ 1,36	R\$ 680,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

405	700	COMP	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG (1013285)		R\$ 2,19	R\$ 1.533,00
406	300	COMP	LEVODOPA 200mg + CARBIDOPA 50mg. (1013951)		R\$ 3,00	R\$ 900,00
407	300	COMP	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG (1013286)		R\$ 2,58	R\$ 774,00
408	3500	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100 mg (1012794)		R\$ 1,53	R\$ 5.355,00
409	500	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25 mg (1012795)		R\$ 0,79	R\$ 395,00
410	300	COMP	MEMANTINA 10 MG (1013310)		R\$ 1,41	R\$ 423,00
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 35.092,10

## LOTE 29

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
411	300	COMP	MIRTAZAPINA 30 mg (1012799)		R\$ 1,99	R\$ 597,00
412	450	COMP	MORFINA 10 MG (707203630)		R\$ 2,21	R\$ 994,50
413	1120	COMP	MORFINA 30 MG (1013333)		R\$ 2,20	R\$ 2.464,00
414	620	COMP	NORTRIPTILINA 25mg (1012577)		R\$ 0,85	R\$ 527,00
415	600	COMP	NORTRIPTILINA 50mg (1012578)		R\$ 1,24	R\$ 744,00
416	330	COMP	OXCARBAZEPINA SODICA 600mg c/30 comp. (1013698)		R\$ 4,75	R\$ 1.567,50
417	180	COMP	OXCARBAZEPINA 300 MG C/30 COMP (1013363)		R\$ 3,42	R\$ 615,60
418	1000	COMP	Paroxetina 20 mg (1012593)		R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
419	1970	COMP	PREGABALINA 75MG (707204137)		R\$ 1,19	R\$ 2.344,30
420	75	COMP	PROLOPA 100+25mg (1012830)		R\$ 1,86	R\$ 139,50
421	20300	COMP	Prometazina 25 mg (1012286)		R\$ 0,43	R\$ 8.729,00
422	180	COMP	PROPAFENONA 300MG (707204143)		R\$ 0,61	R\$ 109,80
423	475	COMP	QUETIAPINA 100MG (1013884)		R\$ 1,47	R\$ 698,25
424	475	COMP	QUETIAPINA 25 MG (1013394)		R\$ 2,68	R\$ 1.273,00
425	405	COMP	QUETIAPINA 50MG (1013883)		R\$ 1,92	R\$ 777,60
426	24700	COMP	Risperidona 1 mg (1012810)		R\$ 0,32	R\$ 7.904,00
427	975	COMP	Risperidona 2mg (1012811)		R\$ 0,45	R\$ 438,75
428	24700	COMP	RISPERIDONA 3mg. (1013956)		R\$ 0,41	R\$ 10.127,00
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 41.490,80

## LOTE 30

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
429	180	COMP	RIVASTIGMINA 1,5 MG (1013402)		R\$ 3,79	R\$ 682,20
430	180	COMP	RIVASTIGMINA 3,0 MG (1013403)		R\$ 4,42	R\$ 795,60
431	180	COMP	SELEGILINA 5 MG (1013412)		R\$ 3,71	R\$ 667,80
432	1350	COMP	SERTRALINA 100MG (777210298)		R\$ 3,15	R\$ 4.252,50
433	1600	COMP	SERTRALINA 50 MG (1013420)		R\$ 0,85	R\$ 1.360,00
434	480	COMP	TIORIDAZINA 100 mg (1012814)		R\$ 3,64	R\$ 1.747,20
435	480	COMP	TIORIDAZINA 25mg (1012815)		R\$ 1,22	R\$ 585,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

436	480	COMP	TIORIDAZINA 50 MG (1013459)		R\$ 1,25	R\$ 600,00
437	180	COMP	TOPIRAMATO 100 MG (1013712)		R\$ 2,54	R\$ 457,20
438	180	COMP	TOPIRAMATO 25mg. (1013957)		R\$ 0,56	R\$ 100,80
439	180	COMP	TOPIRAMATO 50 MG (1013462)		R\$ 1,28	R\$ 230,40
440	500	COMP	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325mg (1013886)		R\$ 0,87	R\$ 435,00
441	750	COMP	TRAMADOL 50MG (707204138)		R\$ 3,34	R\$ 2.505,00
442	1250	COMP	Venlafaxina 150 mg (1012819)		R\$ 1,61	R\$ 2.012,50
443	1250	COMP	VENLAFAXINA 75MG (1013480)		R\$ 1,19	R\$ 1.487,50
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 17.919,30

## LOTE 31

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
444	5	Fr	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL. ORAL (1013110)		R\$ 14,71	R\$ 73,55
445	10	Fr	FLUOXETINA 20MG/ML C/ 20ML (1013695)		R\$ 16,50	R\$ 165,00
446	75	Fr	LEVOMEPRIMAZINA 4% sol. oral (1013515)		R\$ 11,40	R\$ 855,00
447	10	Fr	PERICIAZINA 1% C/ 20ML (707204142)		R\$ 13,97	R\$ 139,70
448	40	Fr	RISPERIDONA 1MG/ML C/ 30ML (707204141)		R\$ 59,52	R\$ 2.380,80
449	700	COMP	ALPRAZOLAN 2MG C/30 COMP (777211434)		R\$ 18,05	R\$ 12.635,00
450	1500	COMP	NALTREXONA 50 MG (777206324)		R\$ 4,21	R\$ 6.315,00
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$ 22.564,05

**Observação: As empresas vencedoras deverão registrar os valores unitários finais no sistema BLL, de acordo com o valor da proposta reajustada.**

**3.1.** A empresa contratada deverá ofertar produtos dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações dispostas em contrato e no presente termo de referência.

**3.2.** Todos os itens deverão ser considerados como produtos de primeira qualidade, apresentar rótulo com data de fabricação e prazo de validade igual ou superior a doze meses a contar da data da efetiva entrega à administração municipal, apresentando características adequadas à utilização.

**3.3.** Os produtos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos materiais com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes em cada item.

**3.4.** A Administração Municipal não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas, devendo a contratada fornecer a quantidade a ela solicitada.

## 4.ESPECIFICAÇÕES APLICÁVEIS AOS MATERIAIS



**4.1** As Licitantes contratadas deverão executar entrega dos medicamentos, levando-se em conta as especificações de cada item, atendendo os dados quantitativos e descritivos, bem como local, endereço, horário, inclusive respeitando-se os prazos para a entrega.

## **5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O fornecimento adequado de medicamentos é essencial para a manutenção da saúde pública e a garantia de um atendimento de qualidade à população. A Secretaria Municipal de Saúde de Maracás, englobando a Atenção Básica, Serviço de Média e Alta Complexidade (Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra), CAPS (Centro de Apoio Psicossocial) e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), além da Assistência Farmacêutica, necessita de um suprimento contínuo e diversificado de medicamentos de uso geral, especial e controlado.

Justificativa

1. Garantia de Continuidade do Tratamento:

- Atenção Básica: A disponibilidade de medicamentos de uso geral é fundamental para o tratamento de doenças crônicas e agudas, prevenindo complicações e internações hospitalares.
- Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra: O hospital necessita de medicamentos especializados para realizar procedimentos de média e alta complexidade, garantindo um atendimento completo e eficaz aos pacientes internados.
- CAPS: O fornecimento de medicamentos controlados é crucial para o tratamento contínuo de pacientes com transtornos mentais e dependência química, promovendo a estabilidade e a reintegração social.
- SAMU: Medicamentos de uso emergencial são vitais para a prestação de primeiros socorros e estabilização de pacientes em situação de urgência, aumentando as chances de sobrevivência e recuperação.

2. Atendimento Integral à População:

A oferta de medicamentos variados permite que a Secretaria de Saúde atenda a todas as faixas etárias e condições de saúde, desde crianças até idosos, incluindo pacientes com condições específicas que demandam tratamentos especializados.

3. Redução de Internações e Complicações:

O acesso contínuo a medicamentos adequados na Atenção Básica e CAPS evita o agravamento de doenças, reduzindo a necessidade de internações e procedimentos de alta complexidade.

4. Eficiência e Rapidez no Atendimento de Urgências:

O SAMU precisa estar preparado com medicamentos de primeira linha para atuar rapidamente em emergências médicas, minimizando sequelas e salvando vidas.

5. Assistência Farmacêutica:

A distribuição organizada e eficiente de medicamentos pela Assistência Farmacêutica garante que todos os setores da saúde recebam os insumos necessários, evitando desabastecimento e interrupção de tratamentos.

O fornecimento contínuo e diversificado de medicamentos de uso geral, especial e controlado é indispensável para a Secretaria Municipal de Saúde de Maracás. Essa medida assegura a continuidade dos tratamentos, a prevenção de complicações e a capacidade de resposta eficiente em situações de emergência, promovendo a saúde e o bem-estar da população.



## **6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no certame. Os materiais ora contratados deverão ser entregues por funcionários devidamente habilitados da CONTRATADA, e em todos os setores indicados pelas secretarias demandantes conforme item 1. Tenha a exclusiva responsabilidade pela sua contratação e demissão, pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, de qualquer natureza, para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade do CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao CONTRATANTE em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos materiais relacionados no certame. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por escrito. Indicar responsável para o contato com o CONTRATANTE, a qualquer momento, fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do Contrato, mantendo atualizados e em plena vigência.

## **DEFINIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### 6.1. Requisitos Técnicos

- Medicamentos devem estar em conformidade com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Embalagens adequadas que garantam a integridade e segurança dos medicamentos.
- Prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega.
- Fornecimento de medicamentos conforme as especificações técnicas e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

### 6.2. Requisitos de Qualidade

- Certificação de Boas Práticas de Fabricação (BPF).
- Medicamentos provenientes de laboratórios aprovados pela ANVISA.
- Testes de qualidade realizados em laboratórios acreditados pelo INMETRO.

### 6.3. Requisitos de Logística

- Entrega em local e horário previamente acordados com a Secretaria Municipal de Saúde.
- Transporte dos medicamentos em condições adequadas para preservar a qualidade.
- Fornecimento em lotes conforme cronograma de necessidade da Secretaria.

## **7 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### 7.1.1 DO FORNECIMENTO

7.1.1.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde e enviado por meio eletrônico;

7.1.1.2 O prazo para a entrega do produto será no máximo 7 (sete) dias úteis após a solicitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

7.1.1.3 O local de entrega dos produtos deverão ser acordo ao setor responsável pelo pedido em dias úteis, no horário das 8h às 12H e das 13 às 17h.

- Hospital Municipal Dr Álvaro Bezerra – Rua Desembargador Júlio Virgílio, S/n – Centro – Maracás-BA;
- Samu – Praça Rui Barbosa, nº 313 – Centro – Maracás-BA;
- CAF (Centro de Assistência Farmacêutica) - Rua Claudiana Silva da Fonseca, S/n (Ao lado da Secretaria de Saúde) – Centro – Maracás-Ba;
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Claudiana Silva da Fonseca, S/n – Centro – Maracás-Ba;
- Atenção Básica - Rua Claudiana Silva da Fonseca, S/n (Ao lado da Secretaria de Saúde) – Centro – Maracás-Ba;
- Caps – Rua Frutuoso Cerqueira, S/n – Centro – Maracás – BA;

## 7.1.2 RECEBIMENTO

7.1.2.1 Os medicamentos, serão recebidos da seguinte forma:

7.1.2.2 Serão recebidos pela Coordenação dos Setores responsáveis pelo pedido, em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas verificará se os mesmos estão em conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência;

7.1.2.3 Os materiais definidos no anexo do Termo de Referência deverão estar de acordo com o prazo de validade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

7.1.2.4 Os materiais que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para o Contratante;

7.1.2.5 O recebimento definitivo ocorrerá após cumpridas as exigências dos itens anteriores, ocasiões em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Gerencia Financeira para as providencias de agendamento/pagamento.

7.1.2.6 Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no ministério da Saúde, conforme art.12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

7.1.2.7 A empresa será responsável pelo transporte do medicamento e deverá possuir Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos, conforme normas da ANVISA.

7.1.2.8 O produto entregue deverá conter: bula, rótulo e embalagem, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.

7.1.2.9 A Contratada deverá realizar a entrega do produto em no máximo 7 (sete) dias úteis após a solicitação, sendo que a validade do medicamento no momento de entrega deverá ser de no mínimo 80% do prazo de validade do medicamento as embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

7.1.2.10 Quando houver interesse da Instituição, o farmacêutico responsável poderá autorizar o recebimento de medicamentos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente.

7.1.2.11 O produto ofertado deve atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras. Estas informações deverão estar comprovadas em laudo técnico que deverá ser enviado juntamente com cada lote de produto entregue.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

7.1.2.12 No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde, se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

7.1.2.13 Os produtos, mesmo após entregues e aceitos pelo Farmacêutico, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos.

7.1.2.14 A Contratada deverá trocar os produtos que forem recusados pelo Farmacêutico em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação

O FISCAL DE CONTRATO deverá realizar a verificação da qualidade dos materiais e serviços a serem prestados em conjunto com o representante da CONTRATADA, para constatar qualquer divergência entre o material previsto e o entregue. É dever, da CONTRATADA, oferecer o material e o serviço de acordo com as especificações dos itens descritos no termo de referência em anexo à parte requisitória.

## 7.1.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data da liquidação, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.1.3.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.1.3.2 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

7.1.3.3 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.1.3.4 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de serviços a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

## **8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação das empresas especializadas nas entregas de materiais através das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal por meio processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico e Ata de registro de preço.

Opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: serviços de contratação frequente, quantitativo que não se pode definir com exatidão previamente, de prestação constante e parcelada. A utilização do modelo da presente licitação, combinando "PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATO" busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos equipamentos de trabalho.

A análise de mercado indicou a existência de diversos fornecedores capacitados a atender a demanda, com possibilidade de obtenção de preços competitivos e condições de fornecimento favoráveis. A pesquisa envolveu:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- Análise de histórico de compras similares pelo próprio município em anos anteriores;
- PE 38.2022
- PE 33.2023

O Levantamento de preços praticados no mercado para os medicamentos especificados a partir do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Para estimar o valor da presente contratação, tomamos como referência à Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, traduzida nas Planilhas constantes em Anexo.

O Anexo II (ESTIMATIVA DE PREÇO)

Assim, a estimativa de custo para a presente contratação é de R\$ 2.839.596,73 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais, setenta e três centavos).

O Anexo III (COTAÇÃO)

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e conforme solicitação da municipalidade;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes, previsões e locais indicados no termo de referência) dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento;
- 9.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.4. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ATA, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- 9.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
- 9.6. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 9.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 9.9. Comunicar imediatamente ao promitente comprador qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 9.10. Substituir, imediatamente, os produtos que não se adequem as exigências do edital ou que não tenham boa aceitação pelos destinatários e pela administração;
- 9.11. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 9.12. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 9.13. Caberá a contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



- 10.1. Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato;
- 10.2. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Proposta de Preço;
- 10.3. Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento por intermédio do gestor;
- 10.4. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 10.5. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
- 10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

## **11 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O Pregão Eletrônico para o sistema de registro de preço será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam participar com relação a itens.

O fornecimento dos materiais, serão realizados de forma parcelada, pois é improvável definir previamente o quantitativo exato necessário para atender a demanda mensal da Secretaria municipal saúde de Maracás, Atenção Básica, Serviço de Média e Alta Complexidade (Hospital Municipal Dr Álvaro Bezerra, Caps e Samu) e Assistência Farmacêutica.

O fornecimento dos materiais, serão realizados de forma unida, pois é, de tal valia que os materiais poderão ser demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 06 (seis) meses.

## **12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

De acordo dados apresentados nesse Estudo Técnico Preliminar- ETP, e justificativa que embasam a necessidade, declara viável esta contratação.

Este processo foi elaborado para garantir a aquisição de medicamentos farmacêuticos essenciais para a manutenção da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios da administração pública e as diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

Com base no que acima foi exposto e debatido durante a fase de planejamento, declaramos que esta contratação é plenamente viável conforme orçamento disponível das secretarias municipais demandantes.

## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Cabe à Secretarias Municipal de Saúde recusar o objeto requisitado, caso não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência e pedir a imediata substituição do mesmo.

**Maracás, 16 de Julho de 2024.**

**Jovane dos Santos Machado**  
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

**Darlene Coelho Rosa**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**ANEXO II**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Maracás/BA  
Att. Setor de Licitações

### PROPONENTE

**Razão Social:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, declara, que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta de preço, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e em observância ao teor das avenças do Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão, declarando ainda que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

## ANEXO III

### MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, por seu diretor (nome sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 29/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Maracás-BA, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

## ANEXO – IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 29/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Maracás, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## ANEXO – IV.1

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 29/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Maracás, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

DECLARA também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

## ANEXO – IV.2

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: \_\_\_\_\_ (identificação \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ licitação)  
A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS INCISOS III E IV DO ART. 1º, AO INCISO III DO ART. 5º E REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º AO AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: \_\_\_\_\_ (identificação \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ licitação)  
A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

•  Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

•  E para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Eu (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), DECLARO para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Maracás/BA, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## ANEXO IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ sob o nº 11.339.111/0001-43, com sede na Rua: Claudiana Silva da Fonseca, s/nº, Bairro Centro, Maracás, Estado da Bahia, CEP: 45.360-000, representado neste ato por sua Gestora Sra. **Darlene Coelho Rosa**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1204286108 SSP/BA e CPF nº 030.746.815-19, residente e domiciliado na Avenida Brasília nº 2.120, Centro – Maracás Bahia, CEP 45.360-000, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 165/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 29/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro do preço para a Aquisição de Medicamentos Farmacêuticos, destinado para manutenção da Rede Municipal de Saúde, Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra, Assistência Farmacêutica, CAPS, SAMU e Atenção Básica, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### 1.2 PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ ..... (.....), Constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 29/2024, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Como se aqui estivessem transcritos, conforme **itens a seguir:** \_\_\_\_\_

1.2.2 O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 29/2024, com a proposta da fornecedora, com as Leis Federais nº 14.133/2021, e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar a Ata de Registro de Preço, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA:**

2.1. A ata de registro de preços, e conseqüentemente o preço nela registrado, terá validade pelo prazo de 05 (cinco) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital de Licitação e se obrigar nos limites dela.

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o Cadastro Reserva anexo a esta Ata, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e/ou nesta Ata.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos edital de licitação, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata se dará através de requisição da unidade solicitante do serviço.

3.2. Nos casos em que for dispensada a celebração de contrato, o fornecimento se dará por intermédio da Ordem de Fornecimento, a qual deverá conter:

3.2.1. Número do Pregão;



- 3.2.2. Quantidade;
- 3.2.3. Descrição do material requisitado;
- 3.2.4. Local de entrega;
- 3.2.5. Do recebimento;
- 3.2.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7. Valor;
- 3.2.8. Condições de Pagamento;
- 3.2.9. Penalidades.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:**

- 4.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com a solicitação das Secretarias ordenadoras da despesa.
- 4.2. A entrega do objeto, deverá ser feita em **07 (sete) dias úteis** após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.
- 4.3. Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 4.4. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.
- 4.5. Corre por conta da Detentora, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES**

- 5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto, incluindo-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores.
- 5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Agente de Contratação poderá:
  - 5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



5.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 1035/2023, as notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 10º, do referido Decreto.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, será realizado o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, será atualizado o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **6.3. Registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:**

6.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



6.3.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.3.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva, poderão ser convocados observada a ordem de classificação.

6.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.7. Por razão de interesse público;

6.7.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.7.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e conforme solicitação da municipalidade;

7.2. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes, previsões e locais indicados no termo de referência) dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento;

7.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.4. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ATA, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

7.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

7.6. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



- 7.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.9. Comunicar imediatamente ao promitente comprador qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 7.10. Substituir, imediatamente, os produtos que não se adequem as exigências do edital ou que não tenham boa aceitação pelos destinatários e pela administração;
- 7.11. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 7.12. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 7.13. Caberá a contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato;
- 8.2. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Proposta de Preço;
- 8.3. Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento por intermédio do gestor;
- 8.4. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 8.5. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

## **89. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

- 9.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

### **9.1.1. ADVERTÊNCIA**

- 9.1.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a **CONTRATADA** der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

### **9.1.2. MULTA**

- 9.1.2.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra/ e ou fornecimento de material será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 9.1.2.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento do material, superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de aquisição de fornecimento de material (AFM), será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 8.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.



9.1.2.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

9.1.2.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

9.1.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

9.1.2.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

9.1.2.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

### **9.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

8.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

### **9.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

8.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.5. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

9.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

9.1.7. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO:**

10.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente ata, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir codificada: \_\_\_\_\_

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preço não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

11.2. Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Maracás, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Maracás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_

### VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Hyone Dos Santos Ribeiro  
Procuradora Geral do Município  
Decreto Nº 357/2019  
OAB/BA nº 46.910